



GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº190/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0006-12, situada à Rua Professor Enio Carlos de Albuquerque, S/N, Lote, Lot. Rio Doce IV, Et quadra II, Lote 00, Rio Doce – Olinda/PE – CEP 53.080-000, e-mail: contato@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa com sede na Rua Joaquim Ferreira, n.º 71, CXPST 11, Cordeiro, Recife/PE, Cep.: 50.721-240, inscrita no CNPJ sob o nº 48.656.723/0001-70, neste ato representado pelo sócio, Ramon Leandro Casado, portador do CPF n.º 702.119.544-38.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos em benefício da **Unidade de pronto atendimento Rio Doce –UPA Rio Doce**, mantida pela **CONTRATANTE**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I DO OBJETO

Cláusula 1ª Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de plantões médicos para assistência aos pacientes que busquem atendimento na emergência da UPA Rio Doce, conforme descrito abaixo:

Dias	Turno	Duração	Valor (R\$)
2ª a 6ª feira	Diurno	12h	1.100,00
2ª a 5ª feira	Noturno	12h	1.250,00
6ª feira	Noturno	12h	1.350,00
Sábados e domingos	Diurno	12h	1.250,00
Sábados e domingos	Noturno	12h	1.350,00

Parágrafo primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela CONTRATADA na área médica, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.

Parágrafo segundo – O início da execução do contrato ocorrerá imediatamente após a assinatura do presente termo.

Parágrafo terceiro – A execução do presente instrumento é vinculada à vigência do Contrato de Gestão de n.º 131/2023, firmado entre o Município de Olinda-PE e a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, Organização Social contratada para a gestão e operacionalização de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Rio Doce.



GESTÃO EM SAÚDE

Parágrafo quarto – A execução dos serviços pactuados no termo deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º 131/2023, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento.

Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.

Cláusula 3ª – Inexistirá subordinação da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, sendo que a primeira atuará com absoluta independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidade de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.

Cláusula 4ª – As partes contratantes estabelecerão de comum acordo a escala de trabalho de trabalho para o desenvolvimento das atividades dispostas neste instrumento, que se incorporará ao presente termo para todos os fins de direito.

Parágrafo primeiro – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, o valor pecuniário apurado dos serviços médicos efetivamente prestados na competência, com base na quantidade mensal de plantões (escala de serviços) x valor por turno de serviços, convencionada, de comum acordo, entre as partes que subscrevem este termo.

Parágrafo segundo – Em caso de prestação de serviços em período inferior ao período de 12 horas, os valores apresentados na Cláusula 1ª. serão calculados proporcionalmente às horas de serviços efetivamente prestados.

Cláusula 5ª – As atividades contratuais serão prestadas preferencialmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da CONTRATADA, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Execução dos serviços dentro do plano de trabalho convencionado com o CONTRATANTE e das normas técnicas e sanitárias estabelecidas pelo SUS;
- c) Responsabilidade técnica pela prestação dos serviços médicos desenvolvidos na unidade.
- d) Cumprimento das metas quantitativas e qualitativas de desempenho previstas no plano de trabalho que instrui o Contrato de Gestão n.º 131/2023;
- e) Atender os protocolos, metas e prazos convencionados para a prestação dos serviços, para a especialidade médica desenvolvida na unidade;
- f) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos, máquinas, ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados, comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, oxigênio, ar comprimido, etc.;



GESTÃO EM SAÚDE

- g)** Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual (EPI), evitando acidente próprio e/ou com os pacientes, outros prestadores e com os empregados da CONTRATANTE. Destaca-se que cabe ao CONTRATANTE fornecer as condições de trabalho com segurança, promovendo o fornecimento dos equipamentos e materiais/insulmos necessários para a boa prática assistencial, como EPIs, ventiladores mecânicos, medicamentos, dentre outros sinalizados durante a implantação e condução da assistência;
- h)** Assumir o ônus fiscal, desde que de sua exclusiva competência, advindos dos pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal, retenção de tributos, obrigações trabalhistas, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;
- i)** Executar todos serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, positivadas pelos órgãos técnicos e conselhos de classe competentes, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes.
- j)** Realizar os serviços em atinência ao disposto na Cláusula 1º do presente instrumento;
- l)** Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;
- m)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- n)** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à qualificação técnica, qual seja: a inscrição válida no Conselho Regional de Medicina e demais órgãos de regulamentam o exercício da atividade;
- o)** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal mobilizado pela empresa para a execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS, INSS e outras obrigações fiscais;
- p)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- q)** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador externo, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da CONTRATANTE e entre o Município de Olinda-PE;
- r)** Responsabilizar-se por todos os documentos entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;
- s)** Responsabilizar-se pelas indenizações, reclamações, demandas judiciais, de qualquer natureza, oriundas de qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus sócios, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual;



GESTÃO EM SAÚDE

- t) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;
- u) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada;
- v) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições e prazos estipuladas neste contrato;
- e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.
- g) Fornecer condições de trabalho adequadas aos CONTRATADOS de acordo aos conselhos de classe dos profissionais da assistência, destacando-se os conselhos regionais de medicina, enfermagem e fisioterapia.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª – O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá no prazo de 48 horas úteis após a efetivação do repasse financeiro respectivo do Município de Olinda-PE para a CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação da fatura de serviços e à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo segundo – Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 9ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base no quantitativo de serviços prestados e nos valores convencionados na Cláusula 1ª e respeitando o estabelecido na Cláusula 4ª.

Cláusula 10ª – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pelo CONTRATADO. Qual seja:



GESTÃO EM SAÚDE

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente
BTG Pactual	50	483740-0

Cláusula 11ª – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da CONTRATADA, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobre o serviço.

SEÇÃO IV DA VIGÊNCIA

Cláusula 12ª – O presente instrumento vigorará até a data de 27 de julho de 2025, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão n.º 131/2023 ou o período de prestação de serviços sob rubrica indenizatória, firmado entre o CONTRATANTE e entre o Município de Olinda-PE.

Cláusula 13ª – A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contrato, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único – Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a CONTRATANTE providencie a substituição do profissional médico, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO V DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



GESTÃO EM SAÚDE

g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.

j) A dissolução da empresa contratada.

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 15ª – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula 16ª – A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 17ª – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 12ª.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, havendo a necessidade de prévia notificação ao CONTRATADO.

Cláusula 18ª – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da CONTRATANTE a substituição imediata do atendimento prestado pela CONTRATADA.

SEÇÃO VI

DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

Cláusula 19ª – A execução dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade.

Cláusula 20ª – O atingimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade, para fins de avaliação da conformidade técnica e operacional dos serviços



GESTÃO EM SAÚDE

contratados.

SEÇÃO VII DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 21ª – Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO VIII CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

- a)** Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;
- b)** Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
- c)** Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
- d)** Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 23ª – As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da



GESTÃO EM SAÚDE

legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 24ª – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO IX DO FORO

Cláusula 25ª – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Olinda, 10 de abril de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Demetrius Silva Costa
CPF: 071.056.244-69

NOME: Paula Carine N. Gomes
CPF: 021.680.325-05

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R5WUWzYyUyCK9g6Eg&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

ALANE TORRES DE ARAUJO LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/12/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 074.005.014-10, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04409687240, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado(a) no(a) R MARQUES DE MARICA, 12, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50711120, BRASIL.

AMANDA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 037.149.381-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 31040, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R FRANCISCO DA CUNHA, 1640, APT 2602 TORRE 2, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51160900, BRASIL.

AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 341.541.674-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02197743371, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA AURORA, 1035, APT 91, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50060010, BRASIL.

CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/05/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 095.789.414-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0032732, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABILIO F DA SILVA, 457, CASA, TIMBAUBA, TIMBAUBA, PE, CEP 55870000, BRASIL.

CRISTIANO ALMEIDA BASTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/11/1986, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 077.751.276-94, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03498565078, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOUTOR JORGE HANNAS, 0, LAJINHA, BOM JARDIM, MANHUACU, MG, CEP 36906360, BRASIL.

ELIZABELLE GOMES CERINO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/09/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 096.704.234-81, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05220909430, órgão expedidor DETRAN - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANA CARNEIRO D'ALBUQUERQUE, 52, APT 52 A, TOTÓ, RECIFE, PE, CEP 50940270, BRASIL.

ERIKA BARROS BRITO DE FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/05/1972, SOLTEIRA EM UNIÃO ESTÁVEL, ENFERMEIRA, CPF nº 755.688.884-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 397527, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEONARDO DA VINCI, S/N, 120 / 701 D, CURADO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54220000, BRASIL.

FILIFE DOMINGOS BEISL OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1993, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 047.277.481-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº

Req: 81400001520056

Página 1



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70

2862706, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DF, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMÉLIA, 661, BLOCO A, APT 503, GRAÇAS, RECIFE, PE, CEP 52011050, BRASIL.

GIRLLIANE IONNARA MENDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1985, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 055.770.344-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03215503185, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R MARECHAL RONDON, 02, A, CENTRO, AGRESTINA, PE, CEP 55016400, BRASIL.

JESSICA FERREIRA BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/1998, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 107.286.414-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 08204182973, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 3474, PIEDADE, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54410010, BRASIL.

KAYNAN BEZERRA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1996, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 041.404.423-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32718, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAROLINA SUCUPIRA, 81, APT 1902, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, CEP 60140120, BRASIL.

LILIA MARIA AMORIM BRITTO DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/08/1962, SOLTEIRA, MÉDICO, CPF nº 509.348.564-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01943199496, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA BEIRA RIO, 701, APT 1502, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610100, BRASIL.

LUIANA AMORIM BRANDAO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/12/1992, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 039.030.313-56, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05184658387, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONDE DE IRAJÁ, 544, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710310, BRASIL.

MAYRLA CAMILLE CARVALHO DE ATAIDE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/01/1995, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 105.225.394-67, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05973679036, órgão expedidor DETRAN - PB, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CAIRU, 131, APT 502, CABO BRANCO, JOAO PESSOA, PB, CEP 58045100, BRASIL.

MYRELLE STEPHANE BATISTA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/12/1997, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 115.686.214-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9372626, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ACAJUTIBA, 243, BONGI, RECIFE, PE, CEP 50751410, BRASIL.

Req: 81400001520056

Página 2



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481



18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R8SWUNzYyUyCK9g6Eg&chave2=divYHk0tZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

RAFAEL GOMES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1994, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 107.609.854-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8962268, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 259, AP 104, MADALENA, RECIFE, PE, CEP 50610090, BRASIL.

RAMON LEANDRO CASADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 702.119.544-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7864818, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL FERNANDO FURTADO, 113, APT 101, IPUTINGA, RECIFE, PE, CEP 50721240, BRASIL.

RENATA CLAZZER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/04/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 085.613.749-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 98232079, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - RN, residente e domiciliado(a) no(a) R DOUTOR PEDRO DE MELLO CAHU, 210, 2206, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51020100, BRASIL.

RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/11/1975, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 716.619.054-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01845451032, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO GABRIEL, 993, APT 1001, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU, PE, CEP 55014300, BRASIL.

SEVERINO LUIZ DE FRANCA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1980, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 008.682.384-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02447498303, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AV PORTUGAL, 1330, BLOCO 8 APTO 306, UNIVERSITARIO, CARUARU, PE, CEP 50730230, BRASIL.

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1982, DIVORCIADO, MÉDICO, CPF nº 038.995.244-38, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02016006099, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 232, KM 91, 008,, S/N, ZONA RURAL, BEZERROS, BEZERROS, PE, CEP 55660000, BRASIL.

THAIS BARROS CANEL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/04/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 100.576.424-78, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05835595753, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R FREI JABOATAO, 602, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710030, BRASIL.

Req: 81400001520056

Página 3



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R5WUWzYUyCK9g6Eg&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

THUANNY GABRIELA MIRANDA MONTEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1994, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 080.241.184-32, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06216287345, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 667, SAO JOSE, CARPINA, PE, CEP 55815105, BRASIL.

YURI PESSOA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1998, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 077.910.904-06, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06669214588, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANA ANGELICA, S/N, 64 AP 104, DERBY, RECIFE, PE, CEP 52010230, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202964801, com sede R Joaquim Ferreira, 71, Cxpst:11, Cordeiro Recife, PE, CEP 50721240, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.656.723/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARIA THALYA ALBUQUERQUE PARENTE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/08/1997, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 072.184.593-23, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06800212310, órgão expedidor DETRAN - CE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO FERNANDES VIEIRA, S/N, 600 / AP 1503 / BL A, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP 50050245, BRASIL.

MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/05/1997, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 047.488.374-46, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06718750109, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SETUBAL, S/N, 1360 / AP 901, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51130010, BRASIL.

RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1943, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 069.741.554-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00412277541, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CONSELHEIRO ROSA E SILVA, S/N, AP 202, ESPINHEIRO, RECIFE, PE, CEP 52020220, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Req: 81400001520056

Página 4



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

14/06/2024

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinadorweb/.pssc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R5WUWzYUyCK9g6Eg&chave2=divYHk0tZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **RAMON LEANDRO CASADO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente a sócia **MARIA THALYA ALBUQUERQUE PARENTE**, da seguinte forma: GRATUITA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **RAMON LEANDRO CASADO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA**, da seguinte forma: GRATUITA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **RAMON LEANDRO CASADO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA**, da seguinte forma: GRATUITA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ALANE TORRES DE ARAUJO LIMA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

AMANDA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

CRISTIANO ALMEIDA BASTOS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

ELIZABELLE GOMES CERINO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

ERIKA BARROS BRITO DE FRANCA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

FILIFE DOMINGOS BEISL OLIVEIRA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

GIRLLIANE IONNARA MENDES, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Req: 81400001520056

Página 5



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R5WUWzYyUyCK9g6Eg&chave2=divYHk0tZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

JESSICA FERREIRA BARROS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

KAYNAN BEZERRA DE LIMA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

LILIA MARIA AMORIM BRITTO DE ALMEIDA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

LUIANA AMORIM BRANDAO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MARIA THALYA ALBUQUERQUE PARENTE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MAYRLA CAMILLE CARVALHO DE ATAIDE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MYRELLE STEPHANE BATISTA FERREIRA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RAFAEL GOMES DA SILVA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RAMON LEANDRO CASADO, com 194.800(Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 194.800,00 (Cento E Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RENATA CLAZZER, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

SEVERINO LUIZ DE FRANCA JUNIOR, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Req: 81400001520056

Página 6



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RSMWzYyUyCK9g6E&chave2=divYHk0tZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

THAIS BARROS CANEL, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

THUANNY GABRIELA MIRANDA MONTEIRO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

YURI PESSOA DIAS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RAMON LEANDRO CASADO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. **RAMON LEANDRO CASADO** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar

Req: 81400001520056

Página 7

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70

seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 48.656.723/0001-70

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial de: RC & TP SERVICOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sua sede e domicílio à Rua Joaquim Ferreira, 71 – CXPST. 11- Cordeiro – Recife - PE, CEP 50.721-240.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei N.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

Req: 81400001520056

Página 8



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R5UWzYyUyCK9gG6&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS



Certifico o Registro em 14/06/2024
Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801
Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98RDSWUWzYUyCK9g6Eg&chave2=divYHKotZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

8630-5/03 – Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.

8630-5/99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificado anteriormente.

8630-5/01 – Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18.11.2022, e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA SETIMA. O capital totalmente integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído:

ALANE TORRES DE ARAUJO LIMA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

AMANDA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

CRISTIANO ALMEIDA BASTOS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

ELIZABELLE GOMES CERINO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

ERIKA BARROS BRITO DE FRANCA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

FILIPPE DOMINGOS BEISL OLIVEIRA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

GIRLLIANE IONNARA MENDES, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Req: 81400001520056

Página 9

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R5UWzYyVYCK9g6E&chave2=divYHKotZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

JESSICA FERREIRA BARROS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

KAYNAN BEZERRA DE LIMA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

LILIA MARIA AMORIM BRITTO DE ALMEIDA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

LUIANA AMORIM BRANDAO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MARIA THALYA ALBUQUERQUE PARENTE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MAYRLA CAMILLE CARVALHO DE ATAIDE, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

MYRELLE STEPHANE BATISTA FERREIRA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RAFAEL GOMES DA SILVA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RAMON LEANDRO CASADO, com 194.800(Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 194.800,00 (Cento E Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RENATA CLAZZER, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

SEVERINO LUIZ DE FRANCA JUNIOR, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Req: 81400001520056

Página 10



Certifico o Registro em 14/06/2024
Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801
Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R5UWzYyVCK9g6E&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

THAIS BARROS CANEL, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

THUANNY GABRIELA MIRANDA MONTEIRO, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

YURI PESSOA DIAS, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao sócio **RAMON LEANDRO CASADO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício de administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81400001520056

Página 11

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8R5WUWzYUyCK9g6Eg&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. O administrador **RAMON LEANDRO CASADO**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, conta o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. **RAMON LEANDRO CASADO** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei 10.406/2002.

Req: 81400001520056

Página 12

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RSMWzYpYCK9gG&chave2=divYHKotZxwAGCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

CLÁUSULA DECIMA SETIMA. Permanece eleito o foro desta cidade de Recife – PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 13 de junho de 2024.

ALANE TORRES DE ARAUJO LIMA

AMANDA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES

AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO

CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE

CRISTIANO ALMEIDA BASTOS

ELIZABELLE GOMES CERINO

Req: 81400001520056

Página 13

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

D4Sign 465abd82-faf5-4691-b9c2-34ac0f3f7058 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70

ERIKA BARROS BRITO DE FRANCA

FILIPPE DOMINGOS BEISL OLIVEIRA

GIRLLIANE IONNARA MENDES

JESSICA FERREIRA BARROS

KAYNAN BEZERRA DE LIMA

LILIA MARIA AMORIM BRITTO DE ALMEIDA

LUIANA AMORIM BRANDAO

MARIA THALYA ALBUQUERQUE PARENTE

Req: 81400001520056

Página 14



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWzYUyCK9g6Eg&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

D4Sign 465abd82-faf5-4691-b9c2-34ac0f3f7058 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSUWzYUyCK9g6E&chave2=divYHKotZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

MAYRLA CAMILLE CARVALHO DE ATAIDE

MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA

MYRELLE STEPHANE BATISTA FERREIRA

RAFAEL GOMES DA SILVA

RAMON LEANDRO CASADO

RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA

RENATA CLAZZER

RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA

Req: 81400001520056

Página 15

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

D4Sign 465abd82-faf5-4691-b9c2-34ac0f3f7058 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 48.656.723/0001-70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWzYUyCK9gGE&chave2=divYHKotZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08561374993-RENATA CLAZZER|07791090406-YURI PESSOA DIAS|10057642478-THAIS BARROS CANEL
70211954438-RAMON LEANDRO CASADO|03903031356-LUIANA AMORIM BRANDAO|10760985413-RAFAEL GOMES DA SILVA|04140442310-KAYNAN BEZERRA DE LIMA
06974155468-RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA|09670423481-ELIZABELLE GOMES CERINO|10728641429-JESSICA FERREIRA BARROS

SEVERINO LUIZ DE FRANCA JUNIOR

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO

THAIS BARROS CANEL

THUANNY GABRIELA MIRANDA MONTEIRO

YURI PESSOA DIAS

Req: 81400001520056

Página 16

14/06/2024



Certifico o Registro em 14/06/2024

Arquivamento 20248929399 de 14/06/2024 Protocolo 248929399 de 13/06/2024 NIRE 26202964801

Nome da empresa RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 254257306523481

D4Sign 465abd82-faf5-4691-b9c2-34ac0f3f7058 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



248929399

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	248929399 - 13/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202964801
CNPJ 48.656.723/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024
SOB N: 20248929399

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248929399

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00868238414 - SEVERINO LUIZ DE FRANCA JUNIOR - Assinado em 13/06/2024 às 16:32:36
Cpf: 03714938117 - AMANDA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES - Assinado em 13/06/2024 às 16:32:24
Cpf: 03899524438 - SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO - Assinado em 13/06/2024 às 16:32:14
Cpf: 03903031356 - LUIANA AMORIM BRANDAO - Assinado em 13/06/2024 às 16:33:30
Cpf: 04140442310 - KAYNAN BEZERRA DE LIMA - Assinado em 13/06/2024 às 16:31:54
Cpf: 04727748169 - FILIPE DOMINGOS BEISL OLIVEIRA - Assinado em 13/06/2024 às 16:30:39
Cpf: 04748837446 - MIGUEL CALADO SOARES DA COSTA - Assinado em 13/06/2024 às 16:31:07
Cpf: 05577034418 - GIRLLIANE IONNARA MENDES - Assinado em 13/06/2024 às 16:34:04
Cpf: 06974155468 - RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA - Assinado em 13/06/2024 às 16:31:47
Cpf: 07218459323 - MARIA THALYA ALBUQUERQUE PARENTE - Assinado em 13/06/2024 às 16:30:31

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

14/06/2024



248929399

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	248929399 - 13/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202964801
CNPJ 48.656.723/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024
SOB N: 20248929399

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248929399

Cpf: 07400501410 - ALANE TORRES DE ARAUJO LIMA - Assinado em 13/06/2024 às 16:37:36
Cpf: 07775127694 - CRISTIANO ALMEIDA BASTOS - Assinado em 13/06/2024 às 16:44:59
Cpf: 07791090406 - YURI PESSOA DIAS - Assinado em 13/06/2024 às 16:36:08
Cpf: 08024118432 - THUANNY GABRIELA MIRANDA MONTEIRO - Assinado em 13/06/2024 às 16:39:37
Cpf: 08561374993 - RENATA CLAZZER - Assinado em 13/06/2024 às 16:35:25
Cpf: 09578941471 - CLARICE EDUARDA DA SILVA ALBUQUERQUE - Assinado em 13/06/2024 às 16:35:53
Cpf: 09670423481 - ELIZABELLE GOMES CERINO - Assinado em 13/06/2024 às 16:35:39
Cpf: 10057642478 - THAIS BARROS CANEL - Assinado em 13/06/2024 às 16:40:05
Cpf: 10522539467 - MAYRLA CAMILLE CARVALHO DE ATAIDE - Assinado em 13/06/2024 às 16:36:24
Cpf: 10728641429 - JESSICA FERREIRA BARROS - Assinado em 13/06/2024 às 16:36:33
Cpf: 10760985413 - RAFAEL GOMES DA SILVA - Assinado em 13/06/2024 às 16:39:49
Cpf: 11568621400 - MYRELLE STEPHANE BATISTA FERREIRA - Assinado em 13/06/2024 às 16:39:02
Cpf: 34154167472 - AUGUSTO ELYSIO DO NASCIMENTO WANDERLEY NETO - Assinado em 13/06/2024 às 16:39:43
Cpf: 50934856400 - LILIA MARIA AMORIM BRITTO DE ALMEIDA - Assinado em 13/06/2024 às 16:41:25

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

2

14/06/2024



248929399

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RC & TP SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	248929399 - 13/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202964801
CNPJ 48.656.723/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024
SOB N: 20248929399

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248929399

Cpf: 70211954438 - RAMON LEANDRO CASADO - Assinado em 13/06/2024 às 16:40:49

Cpf: 71661905404 - RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA - Assinado em 13/06/2024 às 16:39:24

Cpf: 75568888434 - ERIKA BARROS BRITO DE FRANCA - Assinado em 13/06/2024 às 16:39:13

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

3

14/06/2024

Rc & Tp Serviços Médicos Ltda CG 131 2023 pdf

Código do documento 465abd82-faf5-4691-b9c2-34ac0f3f7058

Anexo: Contrato Social.pdf



Assinaturas



Ramon Leandro Casado
contato@rcmed.com.br
Assinou



Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

Paula Carine Nascimento Gomes



DEMETRIUS SILVA COSTA
coordmed.uparidoce@s3saude.com.br
Assinou

DEMETRIUS SILVA COSTA



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou

Yurgan Targe

Eventos do documento

13 May 2025, 15:24:13

Documento 465abd82-faf5-4691-b9c2-34ac0f3f7058 **criado** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-13T15:24:13-03:00

13 May 2025, 15:28:21

Assinaturas **iniciadas** por PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745). Email: paula.gomes@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-13T15:28:21-03:00

16 May 2025, 11:01:27

RAMON LEANDRO CASADO **Assinou** - Email: contato@rcmed.com.br - IP: 45.168.141.62 (45.168.141-62.smartlinkfibra.com.br porta: 6010) - [Geolocalização: -8.086841319601266 -34.89024887120456](#) - Documento de identificação informado: 702.119.544-38 - DATE_ATOM: 2025-05-16T11:01:27-03:00

19 May 2025, 13:18:15

PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 15890) - [Geolocalização: -12.9816729 -38.4593519](#) - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2025-05-19T13:18:15-03:00

20 May 2025, 00:20:23

DEMETRIUS SILVA COSTA **Assinou** - Email: coordmed.upariodoce@s3saude.com.br - IP: 189.40.100.122 (122.100.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 30422) - [Geolocalização: -8.0183296 -34.9011968](#) - Documento de identificação informado: 071.056.244-69 - DATE_ATOM: 2025-05-20T00:20:23-03:00

20 May 2025, 10:17:49

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 179.105.130.83 (b3698253.virtua.com.br porta: 49590) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-05-20T10:17:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):048a4a3cbd5183711f30b3f6e8033d159eef2905c20c6d14d246b24810aaa2c3

(SHA512):382737a683120bab23bc146f50fb6d1c460bc0734f67f3455a04fef4722985f33533750a118fd5bf46204fa6e2cc5cb59f10c24033c3207512f6f7ec7c4e1426

Hash dos documentos anexos

Nome: Contrato Social.pdf

(SHA256):7d087495b599fc46c69bd49a2a9dbb44dffa139d35b56fa2f421dec9d7dfb431

(SHA512):725b0da914a31bac1bf9f92c4c73a0eea3ebd59607b81641d251828cf8e02106ece93f0e85798b8bb7f82fe7ee8b317f8c0a583a974b7a5d45084f5b7248d4d1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.